



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Quarta-feira, 30 de dezembro de 2015 - Nº 744 - Distribuição Gratuita

Dengue - O perigo aumentou

E a responsabilidade de todos também



Como prevenir



Mantenha a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada



Entregue seus pneus velhos ao serviço de limpeza urbana ou guarde-os sem água em local coberto e abrigados da chuva



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha a lixeira bem fechada. Não jogue lixo em terrenos baldios



Lave semanalmente por dentro com escovas e sabão os tanques utilizados para armazenar água



Mantenha bem tampados tonéis e barris d'água



CORDEIROPOLIS
Cuidando bem com responsabilidade

Secretaria Municipal da



Saúde
CORDEIROPOLIS - SP



Sistema Único de Saúde

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Portaria nº 10.036, de 08 dezembro de 2015.

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, constituição de Comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

Amarildo Antonio Zorzo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando - solicitação interna enviada pelo Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, que após tomar ciência de fatos que demonstram possíveis irregularidades, requereu a Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares providências cabíveis ao caso;

Considerando - que na análise dos documentos e fatos apresentados no processo nº. 4502/2015, deverá ser instaurado processo administrativo disciplinar para apurar possíveis falhas e irregularidades;

Considerando - o que consta no art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município, e os dispositivos do Decreto Municipal nº 2516, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº. 141/2009, com posterior alteração, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais; e,

Considerando - finalmente, a gravidade dos fatos.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para análise de Processo Administrativo Disciplinar e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo Carlos Eduardo Zaros, Rogiane Aparecida Corte e Joice Tamires Tinelli, sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, para constituírem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao Processo nº. 4502/2015, a fim de apurar os fatos denunciados.

Parágrafo único: Para este Processo fica designado o Sr. Domingos Alberto Carpini Junior, como secretário, sem direito a voto.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em trinta (30) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Portaria nº 10.037, de 18 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 21 de dezembro de 2015, demitida a pedido, a servidora Eliana Aparecida Domingues Miguel, portadora do R.G. nº 10.257.829, lotada no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) – Quadro

de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.177, de 11 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a constituição da Comissão Municipal do Livro e da Leitura, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4213/2015, de 17/11/2015.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica a contar de 11 de dezembro de 2015, constituída a Comissão Municipal do Livro e da Leitura, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Eventos, nos termos da Lei Municipal nº 2.984, de 26 de outubro de 2015.

Art. 2º - A “Comissão” de que trata o “caput” do artigo 1º, compor-se à dos seguintes representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Titulares: Marco Antonio Jardim
Aline Massambani
Paulo Henrique Habbermann
John Elvis da Silva Ribeiro

Suplentes: Marcela Alves de Souza Araújo
Zualdo Giovanni Vechin
Silvana Teixeira de Amorim
Alex Vinícios Olivato

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Alexandra Aparecida Costa Granusso
Suplente: Márcia Dias Lopes

III - Representantes da Câmara Municipal de Cordeirópolis

Titular: Paulo César Tamiazo
Suplente: Talita Araújo Mendonça

IV - Representantes indicados pelo Prefeito Municipal

Titular: Ana Rita Fonseca Del Bianco Diório
Suplente: Alda maria Zorzo Barreto

V – Bibliotecário (a)

Titular: Angela Maria Zeoula
Suplente: Maria Aparecida Fernandes

VI - Representantes do Usuários das bibliotecas existentes

Titular: Telma Oliveira
Suplente: Maria Helena Godoy Amigo



O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 1020,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXARNET/2015
CONVOCAÇÃO

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dezembro de 2015 a 31 Janeiro de 2016.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos membros titulares da Comissão Municipal do Livro e da Leitura, assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas na Comissão Municipal do Livro e da Leitura, os membros, titulares e respectivos suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º – Os membros titulares e os respectivos suplentes da Comissão Municipal do Livro e da Leitura, exercerão mandato no período de 11.12.2015 a 31.12.2016, admitida a recondução por uma única vez, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Decreto nº 5.178, de 15 de dezembro de 2015.

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 4.935, de 26 de maio de 2015, (convalida nova constituição do Conselho Municipal da Juventude), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4051/2015, de 05/11/2015.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 4.935, de 26 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a contar de 15 de dezembro de 2015, alterada a composição do Conselho Municipal da Juventude, de Cordeirópolis, que será composto pelos seguintes representantes:

I - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Cássia Regina Claudino Barel
Suplente: Marcela da Costa

II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Camila Rinaldi
Suplente: Angelica Ferreira da Silva

III - Um representante da Secretaria Municipal da Cultura

Titular: Marco Antonio Jardini
Suplente: Aline Massambani

IV - Um representante da Secretaria Mulher e do Desenvolvimento Social

Titular: Eva Aparecida Lacerda de Pádua
Suplente: Rosangela Hardeth

V - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação

Titular: Cleber Rogério Damião
Suplente: Ivana Maria Togni Gonçalves

VI - Um representante da Secretaria Municipal de Governo

Titular: Alex Vinícios Olivato
Suplente: Henry Maximiller Vilella

VII - Um representante da Associação dos Estudantes

Titular: Mychelly Cristina Lima Silva
Suplente: Beatriz Ventura Gonçalves

VIII - Um representante dos Centros Acadêmicos do Ensino Médio

Titular: David Rafael S. de Godoy
Suplente: Bianca Mota da Silva

IX - Um representante dos Diretórios Acadêmicos do Ensino Universitário

Titular: Mercia Lima Brito
Suplente: Kedma Nones de Pádua

X - Um representante das entidades não governamentais, artísticas e culturais

Titular: Marcos Rafael Freitas da Silva
Suplente: Antonio Felipe Freitas da Silva

XI - Um representante das Associações de Moradores e organizações não governamentais

Titular: Tamires Costa de Oliveira
Suplente: Leticia Ventura Gonçalves

XII - Um representante das Associações de Produtores Rurais.

Titular: Rosa Maria da Silva Araújo
Suplente: Rosemeire Almeida Bispo dos Santos”

Decreto nº 5.181, de 17 de dezembro de 2015.

Altera os valores das Tabelas II e III, da Lei Municipal nº 920, de 20.12.1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal), conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando o disposto nos termos da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973, com posteriores alterações (Código Tributário Municipal); e,
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 4399, de 30.11.2015.

D e c r e t a

Art. 1º - As Tabelas II - Taxa de Licença e III - Taxas de Expediente e Serviços Diversos, constantes da Lei Municipal nº 920, de 20 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal), com posteriores alterações, terão seus valores atualizados pela variação anual do IPCA/IBGE, referente ao período de novembro de 2014 a novembro de 2015, que foi de 10,4762 % (dez inteiros e quatro mil e setecentos e sessenta e dois por cento), passando a vigorar na forma dos “Anexos II e III” deste Decreto.

TABELA II - TAXA DE LICENÇA

ANEXO II

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	Por Ano
A) Licença para localização e Funcionamento de Estabelecimento	
(Título VII Cap. II 2ª CO CTM)	
I – Estabelecimentos Industriais	
a) Com até 10 Empregados	241,96
b) De 11 à 20 Empregados	340,31
c) De 21 à 40 Empregados	438,68
d) De 41 à 60 Empregados	510,60
e) De 61 à 80 Empregados	592,88
f) De 81 à 100 Empregados	946,69
g) De 101 à 150 Empregados	1.412,00
h) De 151 à 200 Empregados	2.201,80
i) De 201 à 300 Empregados	2.964,95
j) Com mais de 300 Empregados	3.669,77
II – Estabelecimentos Comerciais	
a) De 00 à 03 Empregados	170,28
b) De 04 à 08 Empregados	225,50
c) De 09 à 20 Empregados	364,27
d) De 21 à 30 Empregados	622,29
e) De 31 à 50 Empregados	792,34
f) Com mais de 50 Empregados	1.411,99
III – Estabelecimentos Agropecuários	
Até 10 empregados	
Acima de 10 empregados	340,31
IV – Estabelecimentos de Crédito Financiamento e Investimento	2.925,12
V – Profissionais Liberais ou Assemelhados	284,45
VI – Demais Atividades	98,83
B) Taxas de licença para Fiscalização e Funcionamento de Estabelecimentos	
(Título VII. Cap. II Seção III) Aplica-se à alíquotas Previstas na Letra “A”	
Desta Tabela conforme Artigo 187, Parágrafo Único.	
C) Licença para Funcionamento de Estabelecimentos em Horários	
Especiais e Feriados (Título VII Cap. II Seção IV)	
Por dia	42,48
Por Mês	127,52
Por Ano	292,63
D) Licença para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante (Título VII – Capítulo II – Seção V)	
Com Carrinho Manual	
Por Dia	53,14
Por Mês	146,30

Por Ano	212,79
Com Veículo Motorizado	
Por Dia	53,14
Por Mês	212,79
Por Ano	398,89
E) Licença para Aprovação e Execução de Obras Particulares (Título VII – Capítulo II – Seção VI)	
I – Aprovação de projetos de Edificações ou Instalações Particulares	62,51
II – Concessão de Licença para Edificações	
a) Construção de Prédios ou Dependências de qualquer Natureza por metro quadrado de piso coberto	1,36
b) Outras Obras por metro quadrado ou Linear Conforme o Caso	1,36
c) Concessão de Licença para Executar Instalações Elétricas ou Mecânicas por metro Quadrado ou por metro linear conforme o caso	3,94
F) Licença para Aprovação e Execução de Urbanização em Terrenos Particulares (Título VII – Capítulo II - Seção VII)	
I – Aprovação de Plano de Urbanização	1.130,14
II – Concessão de Licença para Execução de Urbanização: por metro quadrado Excetuadas as Áreas Destinadas a Espaços Verdes, vias e Edificações Públicas	0,49
III – Execução e Fornecimento de Diretrizes por metro quadrado	0,25
G) Licença para Publicidade (Título VII – Capítulo II – Seção VIII)	
I – Anúncios e Letreiros Permanentes por metro quadrado ou fração por ano	7,27
II – Prospecto, Programas e Estabelecimentos de Diversões, Folhetos e Volantes Distribuídos de Mão em Mão no Estabelecimento ou a Domicílio por Milheiro ou Fração	24,00
III – Propaganda:	
a) Por meio de alto falantes	71,79
b) Oral ou por meio de instrumentos musicais	71,79
H) Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos (Título VII – Capítulo II – Seção IX)	
I - Espaço Ocupado por Balcões, Barracas, Mesas, Tabuleiros e Semelhantes nas Feiras, Vias e Logradouros Públicos ou Como Depósito de Materiais ou Estacionamento Privativo de Veículos em Locais Designados pela Prefeitura por Prazo ou à critério desta;	
a) Por Dia e por Metro Quadrado	2,95
b) Por Mês e por Metro Quadrado	4,20
c) Por Ano e por Metro Quadrado	24,00
II – Espaço Ocupado por Circo e Parque de Diversões:	0,99
Por Semana e por metro quadrado	
III – Espaço ocupado por postes de energia elétrica e de iluminação pública, torres de redes de transmissão de energia elétrica, caixas coletoras de correspondências, cabines de telefones públicos, existentes no território do município de Cordeirópolis:	
a) - por mês e por metro quadrado	8,41
l) Abate de Gado no Matadouro Municipal por Estabelecimento	478,70

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de dezembro de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

TABELA III - TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

ANEXO III

(Valores expressos em reais conforme indicado)

Discriminação	
Taxa de Expediente	
1 – Alvarás e termos de Habite-se	18,59
2 – Atestado	
a) Por Lauda, até 33 linhas	18,59
b) Sobre a que Exceder, por Lauda ou Fração	13,33
3 - Baixa por Qualquer Natureza, em Lançamentos ou Registros	
4 – Certidões	
a) por lauda, até 33 linhas	18,59
b) Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	13,33
c) Busca, por Ano, Além das taxas das Alíneas “A” “E”	2,95
d) Quitação	18,59
e) Vistoria	
e.1 - Por lauda até 33 Linhas	37,32
e.2 - Sobre o que Exceder, por Lauda ou Fração	13,33
5 – Petições, Requerimentos, Recursos ou Memoriais Dirigidos aos Órgãos Autoridades Municipais:	
a) Por Lauda até 33 Linhas - taxa de protocolo p/ Qualquer requerimento	5,26
b) Cada Documentos Anexado, por Folha	1,01
6 – Contratos com o Município sobre o Valor do Contrato	0,17
7 – Prorrogações de Prazo de Contrato com o Município sobre o Valor do Mesmo	0,17
8 – Termos e Registros de Qualquer Natureza Lavrados em Livros Municipais:	
Por Página de Livro ou Fração	13,33
9 – Títulos de Perpetuidade de Sepultura, Jazigo, Carneiro Mausoléu, Ossário Transferência, Cancelamento ou Alterações Diversas	20,02
a) De contratos de qualquer Natureza, além do termo Respectivo	10,61
b) De Local, de Firma ou Ramo de Negócio	10,61
c) De Privilégio de qualquer Natureza; sobre valor Efetivo ou Arbitrado	0,03
d) Outras Transferência Cancelamento ou Alterações	4,44
e - Taxas de Serviços Diversos	10,59
l – Concessões – Atos do Prefeito:	
1.1 –Concedendo Privilégio Individual ou a Empresa sobre o Valor Efetivo ou Arbitrado	0,00

1.2 - Para Exploração/Extração de Minérios em Geral no Território Município	3.722,98
2 – Vistorias Técnicas Quando Requeridas	127,45
3 – Numeração de Prédios por Emplacamento	
Nota Além da Taxa será Cobrado o Preço de Custo da Placa Fornecida	20,03
4 – Apreensão ou Arrecadação de Bens Abandonados nas Vias e Logradouros Públicos:	
Por Unidade	6,66
5 – Limpeza de Terrenos por Metro Quadrado	0,99
6 – Remoção de Entulhos por Metro Cúbico	24,00
7 – Vacinação de Animais por Unidade	7,90
8 – Matrícula-Cólera	13,35
9 - Aluguel de Máquinas e Veículos:	
I - Moto niveladora por Hora	172,75
II - Trator de Rodas Pneumáticas Escavo-Carregador:	
a) Capacidade para 0.75 metros cúbicos	93,15
b) – Capacidade para 1.50 metros cúbicos	159,67
c) Rolo Compressor por Roda	85,07
d) Caminhão com carroceria de madeira e basculante	
Por metro cúbico	13,35
e) Caminhões Equipado com irrigadeira e Moto bomba por metro cúbico	13,35
f) Outros Veículos por Hora	37,32
g) Betoneira até 300 litros	24,00
h) Vibrador até 2 ½	26,67
10 – Fotocópias para qualquer finalidade incluso o material unidade	0,76
11 – Armazenagem em próprios Municipais por dia ou Fração	
a) Veículos	15,92
b) De Animal Cavalari, Anuar ou Bovino e Outros Animais por cabeça	10,61
c) Mercadorias ou Objetos de qualquer Espécie por quilo	10,61
Nota: Além das taxas acima serão cobradas as Despesas com Alimentação e Tratamento dos Animais bem como as de transporte até o Depósito	
12 – Alinhamento por Metro Linear	2,95
13 – Nivelamento por metro quadrado	2,95
14 - Taxas de Cemitérios	
I - Inumação em sepultura Rasa:	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	127,45
b) De Menor por 5 (cinco) anos	71,79

II - Inumação de Carneiro	
a) De Adulto por 5 (cinco) anos	143,57
b) De Menor por 5 (cinco) anos	82,40
III – Prorrogação de Prazo de Sepultura ou Carneiro cada 5 (cinco) anos	159,67
IV – Perpetuidade	
a) De terreno por Metro Quadrado	217,95
b) De Carneira custo de material, mão de obra e encargos sociais	
c) Jazigo (Carneiro Duplo, Geminado) custo de material e mão de obra e encargos sociais	
V – Exumações:	
a) Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	71,79
b) Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	29,14
VI - Abertura de Sepultura, Carneiro, Jazigo ou Mausoléu Perpétuo para nova inumação	127,52
VII - Entrada e retirada de ossada no Cemitério	24,00
VIII – Remoção de Ossada no Interior do Cemitério	19,27
IX – Permissão para construção de Carneiro, colocação de inscrição e Execução de Obras de Embelezamento Túmulo e Capelas;	
a) Com material comum	18,55
b) Com Granito ou Mármore	29,18
X – Construção de Muretas	
a) Quando Executadas pela Prefeitura em 5 fiadas de tijolos, inclusive alicerce e um pilar para cruz – custo de material, mão de obra e encargos sociais	
b) Quando executadas por particular	
Permissão	18,55

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 17 de dezembro de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Portaria nº 10.037, de 18 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a demissão, a pedido, de servidora do Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 21 de dezembro de 2015, demitida a pedido, a servidora Eliana Aparecida Domingues Miguel, portadora do R.G. nº 10.257.829, lotada no emprego público de Cozinheira - Ref. 02 (ch-40) – Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE N.º 016/2015

Objeto: Aquisição de material para iluminação natalina com prestação de serviço de montagem e desmontagem dos equipamentos.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitação, nomeada pela Portaria N.º 9.848/2015, que deliberou quanto ao julgamento do Convite n.º 16/2015, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa ELIAS ANTONIO DA CRUZ-MEI com valor global de R\$52.650,00(cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais), com condições de pagamento no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços, mediante a apresentação de nota-fiscal/fatura.

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação a empresa ELIAS ANTONIO DA CRUZ-MEI.

Cordeirópolis, 03 de Dezembro de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
EDITAL RETIFICADO**

Pregão Presencial nº 105/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal de educação.
Nova data da Sessão Pública do Pregão: 15/01/2016, às 10:00 horas.
Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.
A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Pregão Presencial. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC (www.cordeirópolis.sp.gov.br). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2015.

Edvaldo José Vitorino
Diretor de Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 092/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento de pneus, câmaras e acessórios para veículos pertencentes à frota municipal.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 092/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda para os lotes 01, 02 e 03 com valor total de R\$447.319,96 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e JB Com. de Peças para Veículos Eireli-EPP para os lotes 04 e 05 com valor total de R\$287.900,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda e JB Com. de Peças para Veículos Eireli-EPP.

Cordeirópolis, 14 de dezembro de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 097/2015

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e especializados de terceirização de mão de obra objetivando a realização de exames de ultrassonografia para a Rede Pública Municipal de Saúde.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 097/2015, classificando como vencedora a empresa ULTRA-RÁDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME com valor total de R\$.36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Ultra-Rádio Serviços Médicos Ltda-Me

Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2015

Objeto: Aquisição de mobiliário para a biblioteca municipal.
Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9866/2015, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 099/2015, classificando como vencedora a empresa GUILHERME AUGUSTO GODOY –ME com valor total de R\$.36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).
Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Guilherme Augusto Godoy –Me

Cordeirópolis, 18 de dezembro de 2015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

Errata

Na edição de nº 743 do Jornal Oficial de 23 de dezembro de 2015, no Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 94/2015, cujo objeto é Registro de preços para fornecimento de fórmulas, suplementos e bebidas enterais para a Secretaria Municipal de Saúde, o valor numérico correto da empresa Samapi Produtos Hospitalares Ltda é R\$11.000,00 (onze mil reais).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 090/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras. Tendo à licitação acima homologada em 02/12/2015, publicado no Jornal Oficial do Município em 09/12/2015, publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, com preços da(s) empresa(s) classificada(s).

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epigrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Salientamos que se trata de Registro de Preços, não estando esta municipalidade obrigada a adquirir nenhum dos itens abaixo, em qualquer quantitativo.

Cordeirópolis, 30 de Dezembro de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal

TR2 Comércio e Serviços Ltda – EPP.
CNPJ: 08.610.916/0001-75 I.E: 379.166.320.113

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TONER PRETO P/ LEXMARK CX310 060.00013.0068-01	112	UN	TR2 Soluções	377,00	42.224,00
02	TONER LEXMARK CYAN P/ CX310 060.00013.0069-01	102	UN	TR2 Soluções	420,00	42.840,00
03	TONER LEXMARK MAGENTA P/ CX310 060.00013.0070-01	102	UN	TR2 Soluções	420,00	42.840,00
04	TONER LEXMARK YELLOW P/ CX310 060.00013.0072-01	102	UN	TR2 Soluções	420,00	42.840,00
08	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK: MX511de; MX410de; MX611dhe; MX310dn E MX611dfe) 060.00013.0077-01	44	UN	TR2 Soluções	330,00	14.520,00
09	CARTUCHO HP 28 COLORIDO 067.00011.0208-01	12	UN	TR2 Soluções	54,00	648,00
10	CARTUCHO HP 27 067.00011.0230-01	12	UN	TR2 Soluções	60,00	720,00
11	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 78A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LJ PRO P1606DN E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1536DNF.) 067.00011.0368-01	120	UN	TR2 Soluções	80,00	9.600,00
12	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ PRO P1102, HP LJ PRO P1102W, MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1132 E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1212NF) 067.00011.0369-01	50	UN	TR2 Soluções	127,00	6.350,00
17	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 36A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ P1505) 067.00011.0374-01	15	UN	TR2 Soluções	209,00	3.135,00
18	CARTUCHO HP 3030 12 A 067.00011.0306-01	20	PÇ	TR2 Soluções	75,00	1.500,00
19	TONER CE 505 A 060.00013.0024-01	70	PÇ	TR2 Soluções	188,00	13.160,00
20	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 067.00011.0313-01	15	UN	TR2 Soluções	380,00	5.700,00
21	CARTUCHO 120185 067.00011.0250-01	13	PÇ	TR2 Soluções	80,00	1.040,00
23	FOTOCONDUTOR LEXMARK X 340 067.00067.0002-01	4	PÇ	TR2 Soluções	170,00	680,00
25	CARTUCHO TONER T650H11L 067.00011.0254-01	14	PÇ	TR2 Soluções	480,00	6.720,00
26	FOTOCONDUTOR LEXMARK 332 067.00067.0003-01	2	PÇ	TR2 Soluções	150,00	300,00
27	TONER PRETO P/ LEXMARK MX310 DN 060.00013.0073-01	25	UN	TR2 Soluções	329,00	8.225,00
29	CARTUCHO DE TINTA C 5019 A 067.00011.0255-01	20	PÇ	HP	180,00	3.600,00
30	CARTUCHO DE TINTA C 9420 A 067.00011.0256-01	20	PÇ	HP	225,00	4.500,00
31	CARTUCHO DE TINTA C 9421 A 067.00011.0257-01	20	PÇ	HP	225,00	4.500,00
32	CARTUCHO DE TINTA C 9422 A 067.00011.0258-01	20	PÇ	HP	225,00	4.500,00
33	CARTUCHO DE TINTA C 9423 A 067.00011.0259-01	20	PÇ	HP	225,00	4.500,00
34	CARTUCHO DE TINTA C 9424 A 067.00011.0260-01	20	PÇ	HP	225,00	4.500,00
35	CARTUCHO PRETO 60BH LEXMARK 067.00011.0378-01	20	PÇ	TR2 Soluções	480,00	9.600,00
36	CARTUCHO HP 122 PRETO 067.00011.0367-01	50	UN	TR2 Soluções	78,00	3.900,00
37	CARTUCHO HP 122 COLOR 067.00011.0297-01	40	PÇ	TR2 Soluções	80,00	3.200,00
39	CARTUCHO TONNER HP 2612 A 067.00011.0229-01	84	PÇ	TR2 Soluções	75,00	6.300,00

40	TONER MLTD309E PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML5510 ND 067.00011.0384-01	7	UN	TR2 Soluções	375,00	2.625,00
41	TONER 50FBU00 PARA LEXMARK MS610DE 067.00011.0383-01	14	UN	TR2 Soluções	538,00	7.532,00
43	CARTUCHO HP 92 PRETO 067.00011.0165-01	30	UN	TR2 Soluções	50,00	1.500,00
44	CARTUCHO HP 93 COLORIDO 067.00011.0166-01	30	UN	TR2 Soluções	65,00	1.950,00
47	CARTUCHO TONER E230/E232/E234/E240/E330/E332/E340/IMPRESSORA LEXMARK 067.00011.0265-01	20	UN	TR2 Soluções	118,00	2.360,00
49	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN 650) 067.00011.0324-01	30	UN	TR2 Soluções	132,00	3.960,00
50	TONER LEXMARK MX410DE 060.00013.0083-01	36	UN	TR2 Soluções	435,00	15.660,00
51	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO 067.00011.0366-01	72	UN	TR2 Soluções	80,00	5.760,00
52	CARTUCHO HP 122 PRETO 067.00011.0296-01	62	PÇ	TR2 Soluções	80,00	4.960,00
53	TONER BROTHER DCP-8085 DN 060.00013.0084-01	38	UN	TR2 Soluções	114,00	4.332,00
54	CARTUCHO HP 60 COLOR 067.00011.0301-01	15	PÇ	TR2 Soluções	53,00	795,00
55	CARTUCHO HP60 PRETO 067.00011.0385-01	15	UN	TR2 Soluções	44,00	660,00
56	TONER P/ SAMSUNG ML-2851ND 067.00090.0016-01	37	UN	TR2 Soluções	175,00	6.475,00
57	CARTUCHO HP 21 PRETO C9351 AB 067.00011.0246-01	70	UN	TR2 Soluções	40,00	2.800,00
58	CARTUCHO HP 22 COLORIDO (TONER C9352 AB) 067.00011.0247-01	70	UN	TR2 Soluções	55,00	3.850,00
60	TONER P/ XEROX WORKCENTRE 4118 060.00013.0086-01	10	UN	TR2 Soluções	200,00	2.000,00
62	TONER P/SAMSUNG SCX 4X16 060.00013.0088-01	14	UN	TR2 Soluções	128,00	1.792,00
63	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD PRETO 067.00011.0393-01	10	UN	TR2 Soluções	27,00	270,00
64	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD MAGENTA 067.00011.0394-01	10	UN	TR2 Soluções	27,00	270,00
65	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD CIANO 067.00011.0395-01	10	UN	TR2 Soluções	27,00	270,00
66	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD AMARELO 067.00011.0396-01	10	UN	TR2 Soluções	27,00	270,00
67	CARTUCHO HP 662 COLOR 067.00011.0302-01	24	PÇ	TR2 Soluções	54,00	1.296,00
68	CARTUCHO HP 662 PRETO 067.00011.0303-01	24	PÇ	TR2 Soluções	49,00	1.176,00
69	TONER LASER JET M 1132 MFP PRETO (tonner preto laser jet impressora m1132 mfp) 067.00090.0005-01	8	UN	TR2 Soluções	107,00	856,00
70	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 PRETO 060.00013.0089-01	8	UN	TR2 Soluções	162,00	1.296,00
71	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 MAGENTA 060.00013.0090-01	8	UN	TR2 Soluções	162,00	1.296,00
72	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 CIANO 060.00013.0091-01	8	UN	TR2 Soluções	440,00	3.520,00
73	TONER HO COLOR LASERJET CM2320 AMARELO 060.00013.0092-01	8	UN	TR2 Soluções	162,00	1.296,00
74	TONER P/SAMSUNG ML2165 060.00013.0093-01	16	UN	TR2 Soluções	162,00	2.592,00
82	CARTUCHO CE285A 067.00011.0263-01	78	PÇ	TR2 Soluções	110,00	8.580,00
87	CARTUCHO CLT-K 406 S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460 067.00011.0386-01	6	UN	TR2 Soluções	150,00	900,00
88	CARTUCHO CLT-C 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460 067.00011.0387-01	3	UN	TR2 Soluções	150,00	450,00
89	CARTUCHO CLT-M 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460 067.00011.0388-01	3	UN	TR2 Soluções	150,00	450,00
90	CARTUCHO CLT-Y 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460 067.00011.0389-01	3	UN	TR2 Soluções	150,00	450,00
96	CARTUCHO TONER 60 BH 067.00011.0356-01	12	PÇ	TR2 Soluções	400,00	4.800,00
97	TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA M-2070 W (cartucho para impressora SAMSUNG M-2070 W) 067.00011.0397-01	3	UN	TR2 Soluções	130,00	390,00

98	TONER CB 436 A (HP M1522 / HP M1120) 060.00013.0023-01	3	PÇ	TR2 Soluções	108,00	324,00
99	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60 XL CC641WB 13 ML 067.00011.0292-01	6	PÇ	TR2 Soluções	50,00	300,00
100	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 60 XL CC644WB 18 ML 067.00011.0293-01	6	PÇ	TR2 Soluções	55,00	330,00
101	TONER HP LASERJET 1536 MFP 067.00090.0008-01	10	UN	TR2 Soluções	90,00	900,00
106	TONER TN 360 060.00013.0059-01	20	UN	TR2 Soluções	104,00	2.080,00
107	CARTUCHO CE410A PARA LASERJET PRO COLOR 451 DW 067.00011.0398-01	30	UN	TR2 Soluções	369,00	11.070,00
108	CARTUCHO CE411A PARA LASERJET PRO 400 COLOR 451 DW (Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer) 067.00011.0399-01	30	UN	TR2 Soluções	369,00	11.070,00
109	CARTUCHO CE413A PARA HP LASERJET PRO 400 M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer) 067.00011.0400-01	30	UN	TR2 Soluções	369,00	11.070,00
110	CARTUCHO CE412A HP LASERJET PRO 400 COLOR M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer) 067.00011.0401-01	30	UN	TR2 Soluções	369,00	11.070,00
111	CARTUCHO LASERJET PRO MFP M 521 DN 067.00011.0406-01	50	UN	TR2 Soluções	200,00	10.000,00
112	CARTUCHO TONER LEXMARQ MX 310 DN 067.00011.0407-01	20	UN	TR2 Soluções	378,00	7.560,00
113	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP PRETO 067.00011.0402-01	10	UN	TR2 Soluções	110,00	1.100,00
114	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP SIANO 067.00011.0403-01	10	UN	TR2 Soluções	110,00	1.100,00
115	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP AMARELO 067.00011.0404-01	10	UN	TR2 Soluções	110,00	1.100,00
116	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP MAGENTA 067.00011.0405-01	10	UN	TR2 Soluções	110,00	1.100,00
117	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W SIANO 133 067.00011.0336-01	10	UN	TR2 Soluções	32,00	320,00
118	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233W MAGENTA 133 067.00011.0335-01	10	UN	TR2 Soluções	32,00	320,00
119	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W AMARELO 133 067.00011.0337-01	10	UN	TR2 Soluções	32,00	320,00
120	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W PRETO 067.00011.0338-01	10	UN	TR2 Soluções	32,00	320,00
121	CARTUCHO TONER LASERJET M 1132 MSP 067.00011.0408-01	10	UN	TR2 Soluções	149,00	1.490,00
122	CARTUCHO HP CZ104AB COLOR HP 2516 067.00011.0351-01	50	PÇ	TR2 Soluções	30,00	1.500,00
123	CARTUCHO HP 103AB PRETO HP 2516 067.00011.0352-01	50	PÇ	TR2 Soluções	25,00	1.250,00
124	CARTUCHO TONER K504S/XAZ 067.00011.0360-01	5	PÇ	Samsung	342,00	1.710,00
125	CARTUCHO TONER M504S/XAZ 067.00011.0361-01	5	PÇ	Samsung	342,00	1.710,00
126	CARTUCHO TONER Y504S/XAZ 067.00011.0363-01	5	PÇ	Samsung	342,00	1.710,00
129	TONER HP CF 280A ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFP M425dn.) 060.00013.0103-01	75	UN	TR2 Soluções	300,00	22.500,00
130	TONER HP CF 280X ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFP M425dn.) 060.00013.0102-01	75	UN	TR2 Soluções	440,00	33.000,00
TOTAL			R\$527.905,00 (quinhentos e vinte e sete mil, novecentos e cinco reais)			

Tech Laser Comércio de Cartuchos e Toner Ltda - ME

CNPJ: 09.641.048/0001-53 I.E: 148.173.030.110

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP COLOR LJ	15	UN	Tech Laser	140,00	2.100,00



NO TRÂNSITO SOMOS TODOS PEDESTRES. RESPEITE A VIDA!

**Fique atento aos pedestres.
Não ultrapasse em lugares proibidos.
Respeite os limites de velocidades.**



Prefeitura Municipal de
CORDEIRÓPOLIS



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade

	CM 1312 MFP) 067.00011.0370-01					
14	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 125A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP LJ COLOR CM 1312 MFP) 067.00011.0371-01	15	UN	Tech Laser	140,00	2.100,00
15	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 125A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ COLOR CM 1312 MFP) 067.00011.0372-01	15	UN	Tech Laser	140,00	2.100,00
16	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP125A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ CP 1515N) 067.00011.0373-01	15	UN	Tech Laser	140,00	2.100,00
24	TONER SCX 4521D3 SCX 4521F 067.00011.0329-01	23	UN	Tech Laser	138,00	3.174,00
38	CARTUCHO DE TONNER MLT-D305L 067.00011.0348-01	7	PÇ	Tech Laser	170,00	1.190,00
61	TONER P/ HP LASERJET P1005 060.00013.0087-01	25	UN	Tech Laser	74,00	1.850,00
75	TONER P/ SAMSUNG MLT-D101S XAZ 060.00013.0094-01	7	UN	Tech Laser	170,00	1.190,00
77	TONER P/ HP LASERJET 1102W 060.00013.0096-01	4	UN	Tech Laser	84,00	336,00
78	TONER P/ HP COLORJET 2320 PRETO 060.00013.0097-01	5	UN	Tech Laser	122,00	610,00
79	TONER P/ HP COLORJET 2320 MAGENTA 060.00013.0098-01	5	UN	Tech Laser	122,00	610,00
80	TONER P/ HP COLORJET 2320 CIANO 060.00013.0099-01	5	UN	Tech Laser	122,00	610,00
81	TONER P/ HP COLORJET 2320 AMARELO 060.00013.0100-01	5	UN	Tech Laser	122,00	610,00
95	TONER SANSUNG ML 285 067.00011.0327-01	24	UN	Tech Laser	108,00	2.592,00
127	CARTUCHO TONER MX 310/410/510/511/610/611 067.00011.0365-01	6	UN	Tech Laser	382,00	2.292,00
TOTAL		R\$23.464,00 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais)				

R.A. Manco Serviços - ME
CNPJ: 09.058.347/0001-60 I.E: 456.157.335.117

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG D116L (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M2825 E SL-2875) 060.00013.0074-01	15	UN	Triver	144,00	2.160,00
06	CARTUCHO TONER SAMSUNG D204L ORIGINAL (COMPATÍVEL COM SAMSUNG SL-M3375FD, SL-M3820ND SL-M3325ND) 060.00013.0075-01	15	UN	Triver	240,00	3.600,00
48	TONNER SCX D4725A SCX4725 067.00011.0331-01	10	UN	Triver	165,00	1.650,00
59	TONER P/ BROTHER DCP-8152DN 060.00013.0085-01	8	UN	Triver	190,00	1.520,00
76	TONER P/ LEXMARK MX511DE 060.00013.0095-01	4	UN	Triver	440,00	1.760,00
TOTAL		R\$10.690,00 (dez mil, seiscentos e noventa reais)				

Henrique Rossi Freitas - ME
CNPJ: 05.943.710/0001-79 I.E: 456.135.420.112

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	TONER 2613X-PRETO - P/HP LASERJET 1150 060.00013.0062-01	24	PÇ	Ecoprint	119,00	2.856,00
TOTAL		R\$2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)				

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 098/2015 ao Contrato nº. 012/2013

Data: 10/11/2015

Licitação: Dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Educação

Locador: Carlos Luiz Betin

Vigência da Prorrogação: 31/12/2016

Processo Administrativo nº. 3741/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 119/2015 ao Contrato nº. 049/2013

Data: 08/12/2015

Licitação: Convite nº 18/2013

Objeto: locação de equipamentos e acessórios para iluminações cênicas, junto aos eventos culturais promovidos

ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Contratada: Top Light Locação de Equipamentos de Som e Iluminação Ltda ME

Vigência da Prorrogação: 31/12/2016

Processo Administrativo nº. 4472/2015

Contrato nº. 056/2015

Data: 16/12/2015

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de realização de exames laboratoriais em usuários da rede pública municipal de saúde.

Valor Global: R\$ 222.018,25 (duzentos e vinte e dois mil, dezoito reais e vinte e cinco centavos)

Contratada: Unilab Laboratório de Análises Clínicas Ltda - EPP

Licitação: Tomada de Preços nº 06/2015

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 1557/2015

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos

Decreto nº 5.180 de 17 de dezembro de 2015

DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,

Considerando que a Constituição Federal impõe ao Poder Público o controle rígido da despesa com pessoal;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece vedações quando a despesa total com pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite, ou seja, o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita corrente líquida, conforme dispõe o parágrafo único do seu art. 22;

Considerando a situação econômica de todo o País;

Considerando que a crise econômica e política é uma realidade e não é segredo que tem afetado a todos e que a desaceleração do crescimento nacional acarretou a diminuição das receitas municipais.

Considerando o aumento de combustíveis e da energia elétrica, o que ocasionou elevação dos custos;

Considerando que é dever do administrador não fugir de suas responsabilidades e que medidas precisam ser tomadas, sem que afetem os serviços essenciais à vida do cidadão cordeiropolense, como saúde, educação e segurança; e,

Considerando necessidade de ajuste para o equilíbrio financeiro e manter a gestão municipal;

D e c r e t a

Art. 1º - Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta (autarquias) do Município de Cordeirópolis a redução do horário de expediente nas repartições públicas municipais no período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, salvo redução antecipada.

§ 1º - Eventual flexibilização de jornada de trabalho em decorrência da redução do horário de expediente não implicará em alteração contratual dos servidores municipais públicos envolvidos e não gerará direito adquirido, vez que realizada a título precário.

§ 2º - O “caput” deste artigo não se aplica aos locais cujas atividades são consideradas essenciais ou de risco à população.

Art. 2º - Ficam vedadas:

I - a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - a alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;

III - a contratação de pessoal, ressalvadas:

a) as reposições, decorrentes de demissão, de exoneração ou de falecimento de servidores, ocorridas no período referido no caput deste artigo;

b) aquelas cujas convocações já se encontram, nesta data, publicadas no Diário Oficial do Município;

c) aquelas referentes às áreas de Educação e Saúde e desde que emergenciais;

IV - a contratação de hora extra, salvo para atividades consideradas essenciais ou de risco à população, às quais deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário de Administração, na Administração Direta, e pelos respectivos dirigentes, na Administração Indireta.

V - a cessão de servidores públicos municipais para órgãos externos, exceto aquela prevista em Lei ou em Convênios já assinados.

Art. 3º - Os gestores municipais, responsáveis por empenhar despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de forma que se obtenha uma redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) por meio do contingenciamento dos recursos orçamentários para 2016.

Art. 4º - As despesas com combustíveis, viagens, telefones, energia elétrica, diárias e aquisição de material permanente devem se restringir ao mínimo possível.

Art. 5º - Os contratos de serviços devem ser revistos, mas sem prejuízo às atividades essenciais ou consideradas de risco.

Art. 6º - Os horários de funcionamento das repartições públicas municipais observarão o seguinte:

I - O horário de expediente administrativo nas unidades da Prefeitura Municipal, no período de 4 de janeiro de 2016 a 30 de dezembro de 2016, será das 12 horas às 18 horas, resguardando-se um intervalo de 15 (quinze) minutos aos servidores, para descanso.

II - As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão das 7 horas às 13 horas, sendo que às unidades básicas de saúde e do programa de Saúde da Família deverão funcionar o dia todo, encerrando suas atividades às 16 horas.

III - As unidades administrativas da Secretaria da Mulher e do Desenvolvimento Social funcionarão das 7 horas às 13 horas, sendo que a unidade do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social e plantão social deverão funcionar o dia todo.

IV - Os serviços públicos externos relacionados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, lotados na Garagem Municipal (Caixa d'água) observarão o expediente das 7 horas às 13 horas.

V - As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação funcionarão das 7 horas às 13 horas.

VI - As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura funcionarão das 7 horas às 13 horas.

VII - As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio funcionarão das 7 horas às 13 horas.

VIII - As unidades administrativas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer funcionarão das 7 horas às 13 horas.

Parágrafo único - As autarquias deverão publicar Portarias próprias com o horário de expediente, sendo que em todos os casos os servidores deverão ter garantidos um intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso.

Art. 7º - Os serviços à população não serão interrompidos, sendo que cursos, aulas e demais programas em desenvolvimento serão mantidos, sendo vedada a alteração do horário de expediente.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de dezembro de 2015, 117 do Distrito e 68 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Ato nº 16, de 21 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre o horário de trabalho dos servidores nos dias 23 e 30 de dezembro.

DAVID BERTANHA, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos dias 23 e 30 de dezembro, será das 8 horas às 12 horas.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 21 de dezembro de 2015.

DAVID BERTANHA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 21 de dezembro de 2015.

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 16/12/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2013, firmado em 18/12/2013, entre CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-SP e PEDRO PERUCHI. Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à Avenida Presidente Vargas, nº 1080, esquina com Rua Dino Boldrini, vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, cadastrado nesta municipalidade sob o n. 01.03.008.0166.001. Devidamente registrado na matrícula n. 2.219, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis. Dispensa de Licitação n. 02/2013 - Vigência: 12 meses - Início 16/12/2015 - Cobertura Orçamentária 01.031.2000.2000.0000.3.3.90.36.15 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. R\$ 23.015,97 (Vinte e três mil e quinze reais e noventa e sete centavos). Cordeirópolis-SP, 16 de dezembro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dispõe sobre a aprovação do PMAS - 2016 - Plano Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 07/2015 de 17 de Dezembro de 2015

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei nº 1854, de 06 de março de 1996.

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 17 de Dezembro de 2015

Considerando, o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93 (LOAS).

R E S O L V E

Artigo 1º - Aprovar o PMAS - 2016 - Plano Municipal de Assistência Social, deliberando que o mesmo foi elaborado de acordo com a realidade local em consonância com a PNAS e em conjunto com a Gestão e Membros Conselheiros a partir das diretrizes da Política de Assistência Social do município.

Artigo 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Cordeirópolis, 17 de Dezembro de 2015

Liliane Maria Buschinelli Della Coletta
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Anexo I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ESPORTES E LAZER DE CORDEIRÓPOLIS

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA**

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer é órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo, propositivo, fiscalizador, orientador e formulador de políticas públicas de esporte e lazer.

**CAPÍTULO II
DA FINALIDADE**

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, criado pela Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014, é vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e implementar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer em Cordeirópolis.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá suas despesas custeadas com orçamento próprio definido na Lei Orçamentária do Município.

**CAPÍTULO III
DA COMPETENCIA**

ARTIGO 4º - Compete ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer todas as ações descritas no artigo 4º e artigo 12º da Lei Municipal nº 2.963, de 14 de outubro de 2014.

ARTIGO 5º - Compete ao Presidente:

Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias;
Aprovar a pauta de cada reunião e a ordem do dia;
Tomar providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho;
Representar o Conselho e delegar representação;
Cumprir e fazer cumprir o Regimento interno do colegiado;
Distribuir os processos à comissão competente, se necessário;
Elaborar e apresentar relatório anual;
Comunicar o Prefeito Municipal o término do mandato dos membros do Conselho;
Desempenhar todas as atribuições inerentes ao cargo.

ARTIGO 6º - Compete ao Secretário:

Comparecer a sessões plenárias e elaborar as atas respectivas;
Submeter a despacho e assinaturas do Presidente o expediente e documentos que devem ser por ele assinados;
Expedir convocações para as reuniões e secretariá-las;

Coordenar a organização e atualização da correspondência, arquivos, documentos;
Desincumbir-se de todas as tarefas relativas

ARTIGO 7º- Compete ao Vice- Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 8º, - Compete ao Tesoureiro:

Emitir e assinar, em conjunto com o Presidente, as autorizações de pagamento, em observância às deliberações do Conselho Municipal;
Arquivar, mantendo sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais papeis da Tesouraria;
Elaborar e apresentar ao Conselho, após visto do presidente, os balancetes para aprovação e publicação;
Depositar em contas específicas do Fundo, os recursos financeiros repassados ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer;
Elaborar as prestações de contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos fixados pelas fontes conveniadas.

ARTIGO 9º - Compete ao Diretor de Eventos:

Acompanhar, assessorar e fiscalizar a execução do calendário municipal de atividades de esportes e lazer.
Apresentar moções e preposições sobre assuntos de interesse relacionados a eventos esportivos;

PARÁGRAFO ÚNICO: Esse cargo de Diretor de Eventos poderá ser preferencialmente ocupado por um profissional de Educação Física.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 11º- O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será composto de acordo com o artigo 5º. Da Lei Municipal 2.963, de 14 de outubro de 2014. As entidades civis deverão ser legalmente constituídas, ter comprovante de atuação de pelo menos 01(um) ano em trabalhos e ações desenvolvidas através de promoção e interesse esportivo em Cordeirópolis.

ARTIGO 12º - A escolha de representantes da sociedade civil deverá ser feita em Assembléia Pública, sendo necessário que estas entidades tenham sido previamente habilitadas pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer de acordo com o artigo 4º.

ARTIGO 13º - Todos os membros titulares terão suplentes indicados pelas instituições e Secretarias, que os substituirão em caso de impedimento, afastamento ou ausência justificada.

ARTIGO 14º- Poderão ser convidadas a comparecer às reuniões autoridades, especialistas e outras pessoas, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão e participar dos debates, vedadas, porém, a emissão de voto.

Parágrafo único: Ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas, ou seis alternadas, ou ainda à três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável para tal fim. A justificativa da ausência deverá ser feita por escrito no prazo de 3 (três) dias antes ou 03 (três) dias após a reunião e deverá ser homologada pelo Conselho.

ARTIGO 15º- o mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

ARTIGO 16º- O Conselho será dirigido por uma Comissão Executiva composta por 05(cinco) membros:

Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário Geral;
Tesoureiro;
Diretor de Eventos.

ARTIGO 17º- A eleição e posse da 1ª. Comissão Executiva dar-se-á após a aprovação deste Regimento Interno, sendo neste período dirigido por um Presidente interino escolhido entre seus pares.

ARTIGO 18º- As eleições subsequentes ficarão a cargo dos membros do Conselho. A escolha da Comissão Executiva poderá ser alternada ou não com respeito a quem será o Presidente (poder público ou Sociedade Civil).

ARTIGO 19º - Ficará obrigatoriamente formada a Comissão Executiva, por representantes do poder público e sociedade civil.

ARTIGO 20º- O Conselho Municipal de Esportes e Lazer reunir-se-á mensalmente, e extraordinariamente quando convocado pela executiva ou maioria de seus membros (metade mais um), mediante manifestações escritas com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas.

ARTIGO 21º- As sessões ordinárias deverão obedecer a ordem do dia:

Abertura;
Aprovação da ata;
Avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de preposições, correspondências e documentos de interesse do plenário;
Discussão e votação da matéria em pauta;
Encerramento.

§ 1. - não será objeto de discussão ou votação, matéria que não conste na ordem do dia, salvo decisão do plenário.

§ 2 – A deliberação das matérias sujeitas a votação obedecerá à seguinte ordem:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará o seu parecer, não devendo exceder a 15 (quinze) minutos sem apartes;

II – terminado a exposição do relator, a matéria será colocada em discussão sendo assegurada a palavra por 3 (três) minutos, ao conselheiro que a solicitar;

III – Encerrada a discussão, far-se-á a votação;

§ 3º. A leitura do parecer poderá ser dispensada a critério do relator, quando previamente à convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros.

ARTIGO 22º - Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:

Coordenar reuniões das comissões ou grupos de trabalhos;
Assinar as atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pelas Comissões ou Grupos de Trabalho, encaminhando-os à Secretaria Executiva do Conselho;
Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho;
Solicitar à Presidência a colaboração de entidades, autoridades, cientistas, técnicos nacionais ou estrangeiros, especialistas, pessoas de notável saber e outros, para trabalhos das Comissões ou Grupos de Trabalhos;
Prestar contas, junto ao plenário, dos recursos colocados à disposição das Comissões ou Grupos de Trabalho.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 23º – O plenário do Conselho receberá para exames, estudos ou apreciação, proposta contendo sugestões ou críticas relacionadas à Política Municipal de Esportes e Lazer, quando encaminhadas por quaisquer cidadãos ou entidades, sindicatos, associações, clubes de serviços, igrejas, escolas e outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: A proposta deverá ser escrita, contendo identificação do signatário e protocolada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

ARTIGO 24º – Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, representantes do Poder Público deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal até dez (10) dias antes da posse do Conselho.

ARTIGO 25º – Em tempo hábil, apreciar e aprovar a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias na área esportiva, bem como a proposta orçamentária para compor o orçamento municipal.

ARTIGO 26º - No caso de desligamento do Conselheiro da entidade ou órgão que representa, será automaticamente afastado do Conselho e substituído pelo seu suplente.

ARTIGO 27º - Os conselheiros devem tratar os demais membros com respeito e ética.

ARTIGO 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão registrados e decididos pelo plenário do Conselho.

ARTIGO 29º - O presente Regimento Interno entrará em vigor após aprovado pelo Conselho e homologado, através de Decreto, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Cordeirópolis, 26 de outubro de 2015.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às nove horas, na sala dos professores do Ginásio Municipal de Esportes “Governador Orestes Quercia”, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, presidida pela senhora Marlene Aparecida Leme Mascarin, com os seguintes conselheiros: John Elvis da Silva Ribeiro, João Anderson J. Alves, Levi Leite dos Santos, Bruno F. Alvarenga, Márcio dos Reis Lima, Evelise A. Galdino, Francisco A.R. Mendes, Glenda Stefania Silva Meneses, Erivelto Nogueira Almeida, para tratarem da seguinte ordem do dia: realizar a eleição da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Esportes e aprovação do Regimento Interno. Com a realização da votação, a Comissão Executiva ficou constituída da seguinte maneira: Presidente - Erivelto Nogueira Almeida, Vice Presidente - Levi Leite dos Santos, Secretária Geral – Marlene Aparecida Leme Mascarin, Tesoureiro - Bruno Florentino Alvarenga e Diretor de Eventos – Márcio dos Reis Lima. Logo após, realizou-se a leitura do Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes que foi aprovado por todos e solicitado que fosse encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Amarildo Antonio Zorzo. Também foi questionada a ausência de muitos conselheiros nas reuniões. Desta forma, será encaminhado um ofício com o convite para a próxima reunião, sem data marcada até a presente data. Desta forma, Erivelton Nogueira Almeida encerrou a reunião e convocou a mim, Marlene Aparecida Leme Mascarin, para secretariar esta reunião e lavrar em ata que seria assinada por todos os membros. Cordeirópolis, 26 de outubro de 2015.

AVISO

O PROGRAMA CONSTRUINDO O AMANHÃ ABRE INSCRIÇÃO PARA OS CURSOS:

**BORDADOS EM GERAL
CABELEIREIRO
CORTE E COSTURA
COSTURA INDUSTRIAL
INCLUSÃO DIGITAL
PATCHWORK
PINTURA EM TECIDO**

**PERÍODO: 18/01/2016 À 29/01/2016 HORÁRIO: 8:00 ÀS 11:00 HORAS
LOCAL: RUA GUILHERME KRAUTER, 630 - CENTRO (SEDE DO PROJETO)**

TRAZER XEROX DO RG

ATENCIOSAMENTE À DIREÇÃO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Solicite reparos ao constatar pontos acesos
no período diurno e pontos
apagados no período noturno
através do telefone:



0800-770 56 76

das 08h às 18h - ligação gratuita

Ou se preferir envie um e-mail: callcenter@consabambiental.com.br



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis



CORDEIRÓPOLIS
Desenvolvimento com Responsabilidade



CONSAB
SANEAMENTO AMBIENTAL
Consórcio Intermunicipal

jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br